



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19



Validador

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTE E TURISMO

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 189/2025

Dispõe sobre a denominação de Barracão Industrial e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo Municipal

Relator: André Lira – Justiça e Redação

Relator: Lucas Bortoluzzi – Desenvolvimento Social, Esporte e Turismo

PARECER FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito Municipal, que visa dar denominação ao Barracão Industrial edificado sobre o Lote nº 17-A da Quadra nº 34 do loteamento Jardim Vera Lúcia.

A matéria foi regularmente encaminhada à Câmara Municipal, instruída com a devida Mensagem do Executivo.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no Art. 55, inciso I e Art. 57, inciso I, ambos do Regimento Interno, relatamos a presente proposição, cumprindo as obrigações legais, passamos a expor o voto, para análise e deliberação das Comissões.

Conforme define o Regimento Interno, a Comissão de Justiça e Redação tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições, visando sua compatibilidade com a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

No que tange a tais aspectos, ressaltamos que a iniciativa da matéria é de competência comum ao Poder Executivo e Poder Legislativo, portanto a proposição está

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 77c6bf5a4fea9dd6f912d1292a6bbc6e9568af11a5c638d3d3e19d77bd1db8925
Link de validação: <https://valida.ae/5962fdb3bd94b16c52870e5b5db94274e7112597d2e39231?sv>





CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19



adequada à legislação, também está de acordo com a técnica legislativa.

Conforme define o Regimento Interno, as Comissões de Desenvolvimento Social, Esporte e Turismo tem a incumbência de manifestar-se sobre o mérito da matéria.

Com relação à matéria ressaltamos que a nomeação de próprios municipais é prerrogativa de ambos os Poderes Municipais, ainda a proposta vem acompanhada de breve biografia do nome proposto.

Em contato com os familiares da pessoa homenageada, uma vez que seu nome atualmente nomina uma praça e está sendo transferida a homenagem para o citado barracão industrial, foi constatado que essa movimentação foi esclarecida pelo Prefeito.

Portanto como Relatores, entendemos que a matéria em análise não encontra impedimento de ordem legal ou material, o que opinamos pelo **Parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 189** de 11 de agosto de 2025.



ANDRÉ LIRA
Relator CJR



LUCAS BORTOLUZZI
Relator CDSET

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 77c6bf5a4fea9dd6f912d1292a6bbc6e9568af11a5c638d3d3e19d77bd1db8925
Link de validação: <https://valida.ae/5962fdb3bd94b16c52870e5b5db94274e7112597d2e39231?sv>





CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19



III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros das Comissões de Justiça e Redação e de Desenvolvimento Social, Esporte e Turismo em reunião conjunta, pela sua totalidade, acatam o voto dos Relatores, e manifestam pelo Parecer Favorável à tramitação do **Projeto de Lei nº 189 de 11 de agosto de 2025**.

É o parecer.

Sala das Sessões. Corbélia, 1º de setembro de 2025.

SIGNATÁRIO



André Lira
Data 05/09/2025 07:25
#25009d8a880a11f0a5c242010a2b601d

ANDRÉ LIRA
Presidente CJR

SIGNATÁRIO



Lucas Bortoluzzi
Data 02/09/2025 11:36
#253d689d880a11f0a5c242010a2b601d

LUCAS BORTOLUZZI
Presidente CDSET
Membro CJR

SIGNATÁRIO



Adelar Mujol
Data 08/09/2025 08:14
#25572101880a11f0a5c242010a2b601d

ADELAR MUJOL
Vice-Presidente CDSET

+

+

PAULO ZAQUETTE
Vice-Presidente CJR

ELIANE CRISTINA ALVES DA COSTA
Membro CDSET

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 77c6bf5a4fea9dd6f912d1292a6bbc6e9568af11a5c638d3d3e19d77bd1db8925
Link de validação: <https://valida.ae/5962fdb3bd94b16c52870e5b5db94274e7112597d2e39231?sv>

